



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**LIDO NA SESSÃO DIA 10/09/2026**  
**SECRETARIA GERAL**

**OFÍCIO N° SEMED002842026**

Corumbá, 1 de Setembro de 2026

**Presidente,**  
**Ubiratan Canhete de Campos Filho**  
**Câmara Municipal de Corumbá**

Assunto: 1.1-Documentos Gerais

Resposta ao Requerimento nº 399/2026 – Programa Municipal de Educação “Professor do Ano” - Ofício nº 1452/2026

Prezado,

Em atenção ao Requerimento nº 399/2026, que solicita a adoção, por parte da Secretaria Municipal de Educação, das providências administrativas necessárias à implementação do Programa Municipal de Educação “Professor do Ano”, instituído pela Lei Municipal nº 2.417, de 21 de agosto de 2014, apresentamos os seguintes esclarecimentos.

A Secretaria Municipal de Educação reconhece a relevância da iniciativa e a importância de promover ações que valorizem, reconheçam e prestigiem os profissionais que diariamente atuam na Rede Municipal de Ensino, contribuindo para o desenvolvimento da educação pública de Corumbá.

Nesse sentido, vem adotando iniciativas voltadas ao reconhecimento e à valorização dos profissionais da Educação. Como exemplo, destaca-se a Lei nº 3.023, de 24 de fevereiro de 2026, que instituiu o Prêmio Professor por Excelência no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

A referida legislação tem como objetivo reconhecer, valorizar e divulgar práticas pedagógicas inovadoras desenvolvidas por docentes em efetivo exercício, que apresentem evidências de impacto positivo na aprendizagem dos estudantes. O prêmio também busca incentivar o desenvolvimento de projetos pedagógicos que promovam melhorias significativas no processo de ensino-aprendizagem e estimular a disseminação de experiências exitosas no ambiente escolar.

A iniciativa prevê, ainda, a possibilidade de divulgação dos projetos selecionados em publicações, eventos, formações, plataformas institucionais e outras ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para que práticas bem-sucedidas sejam conhecidas e possam ser replicadas em outras unidades da Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, observa-se que a valorização dos profissionais da educação constitui uma pauta presente nas ações da Secretaria Municipal de Educação, que reconhece a importância de criar mecanismos de incentivo, reconhecimento e divulgação do trabalho desenvolvido pelos professores e demais profissionais da Rede.

No que se refere especificamente ao Programa Municipal de Educação “Professor do Ano”, instituído pela Lei Municipal nº 2.417/2014, cabe destacar que se trata de uma iniciativa originada no âmbito da Câmara Municipal de Corumbá, com participação prevista da Casa de Leis na condução e realização do processo de escolha e homenagem.

A legislação estabelece que o programa tem como objetivo fundamental a valorização do professor da Rede Municipal de Educação pela sua dedicação e empenho durante o ano letivo, prevendo a escolha de um professor de cada unidade municipal de ensino para receber homenagem em solenidade oficial, preferencialmente no mês de outubro, por ocasião do Dia do Professor.

O próprio texto legal estabelece atribuições específicas à Câmara Municipal, entre elas a realização da solenidade de homenagem, a promoção de visitas às escolas para orientação dos alunos quanto à importância da votação e a divulgação do processo de escolha em seu site oficial.

Também estão previstos na legislação critérios e etapas para a escolha, envolvendo a direção das unidades escolares, os profissionais da categoria e os estudantes, inclusive mediante votação dos alunos para definição do professor a ser homenageado.

Nesse contexto, considerando que a efetiva operacionalização do Programa depende de procedimentos e orientações a serem definidos no âmbito da própria Câmara Municipal de Corumbá, entendemos ser necessário que a Mesa Diretora estabeleça, previamente, o regramento que norteará a execução da iniciativa, especialmente quanto ao período de realização, cronograma, regras de participação, critérios e procedimentos de votação, forma de indicação dos profissionais, responsabilidades de cada instituição e demais atos necessários ao fiel cumprimento da legislação.

A partir da regulamentação e das orientações normativas estabelecidas pela Casa de Leis, a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar as articulações necessárias junto às unidades da Rede Municipal de Ensino, bem como divulgar, orientar e incentivar a participação das escolas, profissionais da educação e estudantes, colaborando para que o programa alcance sua finalidade de reconhecimento e valorização do trabalho docente.

Assim, a Secretaria Municipal de Educação manifesta-se favoravelmente à iniciativa e coloca-se à disposição para atuar de forma articulada com a Câmara Municipal, aguardando, para tanto, as orientações e regulamentações que deverão nortear a execução do Programa “Professor do Ano”, considerando as atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.417/2014 e as competências próprias da Casa de Leis.

Reiteramos que a valorização dos profissionais da educação constitui uma ação permanente da Secretaria Municipal de Educação, seja por meio de iniciativas institucionais próprias, como o Prêmio Professor por Excelência, seja mediante a colaboração com projetos e homenagens destinados a reconhecer aqueles que, diariamente, dedicam seu trabalho à educação dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Atenciosamente,

ELIZAMA MEDINA DE AVILA

SEMED002842026\_03561974000132.pdf

## ASSINATURAS



Elizama Medina de Avila  
SIGNATÁRIO

## LOGS

1 set 2026, 14:14:40

Documento criado



### Autenticação Eletrônica

ANTP3-SEMED002842026-1C8B0537

01/09/2026 10:51:06

<https://documentos.docvirtus.com.br/#/validar>

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pela partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'